



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO
DE CORONEL SAPUCAIA (MS) E A
EMPRESA TAMIRES APARECIDA
SILVA SUDO - ME .**

I - CONTRATANTES: MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.568.318/0001-61, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO - ME**, com sede a Rua/Avenida Avenida Deputado Flávio Derzi, nº. 900, Bairro Centro, na cidade de Coronel Sapucaia (MS), inscrita no CNPJ sob o nº. 36.403.682/0001-20, de agora em diante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Ivone Paetzold Soares, portadora da Cédula de Identidade N.º 464093 SSP/MS e CPF n.º 555.735.251-15, residente e domiciliado à rua Av. Dep. Flavio Derzi, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul e a **CONTRATADA** o (a) Sr. (a) Tamires Aparecida Silva Sudo, residente e domiciliado (a) na Rua/Avenida Pascácio Silveira Dutra, nº. 334, Bairro Centro, na cidade de Coronel Sapucaia (MS), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1473761 SEJUSP/ MS e inscrito no CPF sob o nº. 061.112.181-66.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Pregão Presencial nº. 039/2020, gerado pelo Processo nº. 086/2020, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de **Aquisição de kits natalidade para serem entregues as gestantes em situação de vulnerabilidade social decorrentes de pobreza. Benefícios eventuais implementados no município de Coronel sapucaia - MS**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidades com a Proposta de Preço ANEXO I e detalhamento contido no Termo de Referência ANEXO IX, e demais anexos do Edital, conforme com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 039/2020 e seus anexos, que são parte integrantes deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme segue:

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	26183	BANHEIRA, COM P DE ATÉ 15 KG, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO CANTOS ARREDONDADOS E AMPLO ESPAÇO INTERNO	UN	50,00	CAJOVIL	27,50	1.375,00
I	1	2	26190	BODY 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE. MANGA COMPRIDA. TAM P	UN	100,00	AFR	14,50	1.450,00
I	1	3	21982	COBERTOR ANTIALÉRGICO PARA BEBÊS .	UN	50,00	ETRUPIA	59,00	2.950,00
I	1	4	20251	COTONETE CAIXA COM 75 UNIDADES	UN	50,00	COTTON	3,50	175,00
I	1	5	26192	CUEIRO PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO E ANTEALÉRGICO, NEDINDO 80X0,80 COM ESTAMPAS.	UN	100,00	BERCINHA	11,50	1.150,00
I	1	6	26193	FRALDA DE TECIDO, CAIXA/PACOTE COM 5 FRALDAS 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X60 CM COM BAINHA	UN	250,00	CARICIA	4,00	1.000,00
I	1	7	26189	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO RN, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, PESO MÁXIMO DE 2 À 4,5 KG PACOTE COM 8 FRALDAS.	UN	50,00	EVOLUTION	7,50	375,00
I	1	8	26194	LENÇO UMEDECIDO, COM ALOE VERA SEM PERFUME, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, SEM PERFUME, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, TAMANHO 17X12 CM, POTE GRANDE CONTENDO 400 UNIDADES.	UN	50,00	USE	17,50	875,00
I	1	9	26195	MACACÃO INFANTIL: LONGO, COM MANGAS COMPRIDAS, CORES VARIADAS, MALHA. TAM P	UN	100,00	MY BABY	17,50	1.750,00
I	1	10	26196	MEIA RECÉM NASCIDO, 100% POLIAMIDA ELASTANO NATURAL.	UN	100,00	CAÇULINHA	7,50	750,00
I	1	11	26197	MEIA (CALÇA) DE MALHA 100% ALGODÃO TAM P.	UN	100,00	MY BABY	4,60	460,00
I	1	12	26198	PAGÃO DE MALHA 100% ALGODÃO, TAM P.	UN	100,00	MY BABY	14,50	1.450,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

I	1	13	26185	SABONETE INFANTIL, EM BARRA, GLICERINADO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 90 GRAMAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	100,00	BABY	2,70	270,00
I	1	14	26199	SAPATINHO INFANTIL, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 3 UNIDADES CORES VARIADA.	UN	100,00	TAMINE	14,60	1.460,00
I	1	15	26186	SHAMPO INFANTIL, ESPECÍFICO PARA RECÉM-NASCIDO, CONTENDO 200 ML, HIPOALERGÊNICO, OFTAMOLÓGICAMENTE E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO.	UN	50,00	TOPZ	18,50	925,00
I	1	16	26200	TOALHA DE BANHO PARA BANHO PARA BEBÊ , FELPUDA 100% ALGODÃO COM CAPUZ.	UN	50,00	MY BABY	17,70	885,00
I	1	17	26201	TOUCA LÃ/ALGODÃO	UN	50,00	TAMINE	4,70	235,00
VALOR TOTAL								17.535,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO VEÍCULO

2.1 – Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, devidamente certificados da qualidade e quantidades apresentadas na proposta.

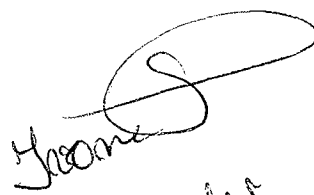
2.2 – O prazo para entrega do objeto constante deste contrato será de no máximo **48 (quarenta e oito)** horas, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitido pelo Município de Coronel Sapucaia/MS.

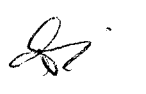
2.3 - A **CONTRATADA**, ficará obrigada a trocar as mercadorias que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 - Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.5 - Aplicar-se neste instrumento e em todos os casos de aquisições a legislação prevista no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO







PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.1 - O valor do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 17.535,00** (Dezessete mil quinhentos e trinta e cinco reais).

3.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local designado pela **CONTRATANTE**.

3.3 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo das mercadorias pelo FISCAL DE CONTRATO e da respectiva nota fiscal/fatura, observados os termos dispostos no instrumento de formalização da contratação.

3.3.1 - A liberação do pagamento será feita diretamente em conta bancária da licitante vencedora cumpridas as exigências explicitadas e respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

3.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 - As Notas Fiscais correspondentes, serão discriminativas, constando o número deste contrato.

3.6 - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de **25%** (vinte e cinco) por cento do valor inicial do Contrato ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência deste contrato se dará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.2 - A CONTRATADA deverá manter-se durante a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o orçamento municipal de 2020:

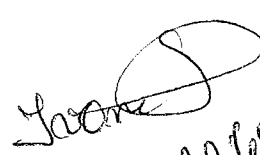
3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0601.2-129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 00.01.0100.000000 / FICHA: 015
R\$ 17.535,00 (dezesete mil e quinhentos e trinta e cinco reais)

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

6.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- I – advertência.
- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato.
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos.
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.






PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.3 – Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

6.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.6 – O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

6.7 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto autoriza o Município de Coronel Sapucaia/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a **CONTRATADA** com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

Cabe a **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Assistência Social, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

I - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Coronel Sapucaia/MS.

II – A Administração nomeia o(s) funcionário(s) Simone de Fátima Nunes de Oliveira, matrícula nº 2809/01, portadora do CPF.: nº 912.969.601-10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como FISCAL do Contrato, através de **PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO** conforme o Decreto Municipal n. 53/2017 cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.

III – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

IV – O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

V – A Secretaria responsável deverá comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.